

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL	RS. 95000
PARA FORA DA CAPITAL	RS. 105000
ANNO. SEMESTRE.	58500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DEARTE PARANHOS SCHULTE E BACHAREL LEIZ AUGUSTO CRISTO.

ANNO I. N. 79

QUARTA FEIRA 16 DE JUNHO DE 1869.

PUBLICA-SE AS QUARTAS FEIRAS E SABBADOS.

ANNUO A 10 REIS PORTUGUEZES.

FORA AVISA 200 REIS.

PROGRAMMA

PARTIDO LIBERAL.

PRINCIPIOS FUNDAMENTAES.

1.º A responsabilidade dos Ministros pelos actos do Poder Moderador.

2.º A maxima — o rei reina e não governa.

3.º A organização do Conselho de Ministros como meio pratico das duas idéas anteriores.

4.º A descentralização, no verdadeiro sentido do *self government*, realisando-se o pensamento do Acto Adicional quanto ás franquias provinciais, dando ao elemento municipal a vida e a acção de que carece, garantindo o direito e promovendo o exercicio da iniciativa individual, animando e fortalecendo o espirito de associação e restringindo o mais possível a interferencia da autoridade.

5.º A maior liberdade em materia de commercio e de industria e consequente derogação de privilegios e monopólios.

6.º Garantias effectivas da liberdade de consciência.

7.º Ampla faculdade aos cidadãos para estabelecerem escolas e propagarem o ensino, alargando-se, no entanto, a aquella que o Estado offerece presentemente, enquanto a iniciativa individual e de associação não dispense este auxilio.

8.º A independência do Poder Judiciario e como meio essencial della a independência pessoal dos Magistrados.

9.º A unidade da jurisdicção do Poder Judiciario creada pela constituição e por consequencia a derogação de toda a jurisdicção administrativa.

10.º O Conselho de Estado como auxiliar da administração e não politico.

11.º A reforma do Senado no sentido da supressão da vitaliciedade como correctivo da immobildade e da oligarchia, e como o meio essencial da justa ponderação e reciproca influencia dos dois ramos do Poder Legislativo.

12.º Reducção das forças militares em tempo de paz.

13.º Emancipação dos escravos.

Reformas urgentes.

REGENERAÇÃO DO SYSTEMA REPRESENTATIVO.

1.º Abolição do recrutamento.

Em quanto não houver a ordenança militar prometida pela Constituição o exercito e armada serão supridos pelos engajamentos voluntarios.

2.º Abolição da guarda nacional.

Sendo substituida por uma guarda civil municipal, qualificada annualmente na parochia para servir na parochia, auxiliando a policia nos casos urgentes e na falta dos respectivos destacamentos e não tendo organização militar, sendo os seus chefes nomeados pela camara municipal.

3.º Reforma eleitoral e parlamentar.

Consistindo no:

Modo de eleição no sentido da eleição directa.

Representação das minorias.
Incompatibilidade.

4.º Reforma policial e judiciaria.

Consistindo na:
Separação absoluta da justiça da policia.

Criação de Relações em todas as provincias.

Verdadeira independencia dos magistrados.

5.º Emancipação dos escravos.

Consistindo na liberdade de todos os filhos de escravos, que nascerem desde a data da Lei e na alforria gradual dos escravos existentes pelo modo que opportunamente será declarado.

SANTA CATHARINA.

Assembléa Legislativa Provincial.

37.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã do dia 26 de Maio de 1869, presentes na sala das sessões 14 Srs. deputados, feita a chamada, verificou-se faltarem com participação o Sr. Xavier de Souza, e sem ella os Srs. Costa, padre Cardozo, Lobo e Eleuterio. O Sr. presidente abriu a sessão e pedindo o Sr. 2.º secretario a palavra, solicitou dispensa deste encargo, attento o seu estado enfermidade ao que annuindo a casa, convidou o Sr. presidente ao Sr. Anastasio para occupar o lugar, visto ser o substituto.

Foi lida, posta em discussão e á votação a acta da anterior que foi sem debates approvada.

Deo conta o Sr. 1.º secretario do seguinte expediente — que consta de um officio do Exm. presidente da provincia, de 25 do corrente, remetendo um aviso do ministerio do imperio, do dia 1.º solicitando um auxilio para o instituto dos meninos cegos, etc.: as commissões de fazenda e de instrucção publica.

Feito o convite do estilo, são lidos dois pareceres da commissão especial, emitidos sobre as razões da presidencia da provincia devolvendo a lei n. 21, do anno passado, um assignado pela maioria da commissão, outro por um só membro da commissão em separado, pareceres que ficaram adiados por ter pedido a palavra o Sr. deputado Cunha. Foi igualmente lido um da commissão de fazenda sobre a pretensão de Joaquim Candido da Silva Peixoto, escravo da mesa de rendas da capital, que tambem ficou adiado por haver um dos membros assignado com restricções. Nada mais occorrendo, passou-se á — ordem do dia. — Entrou em 3.ª discussão o projecto n. 12, que estava adiado, e são lidas as seguintes emendas offerecidas pelo Sr. deutor Pitanga, sendo ao art. 13.º "Depois das palavras — presente lei —, acrescente-se "com alteração unicamente no ordenado do porteiro, que fica elevado a 500\$000", ao art. 18.º "supprima-se as palavras effectivos ou vitalícios —, as quaes fo-

ram apoiadas e postas em discussão. Pedindo a palavra o Sr. Marques, largamente dissertou a cerca da conveniencia de serem pela casa acceitas as providencias contidas nos artigos additivos, que ora offerecia ao projecto, do teor seguinte:

"Artigo 1.º o direito estabelecido no artigo 81 do regulamento só pode ser exercido por pessoa livre, isenta de crimes, bem morigerada e maior de 21 annos.

"Artigo 2.º Para poder ser nomeado adjunto é preciso o candidato pelo menos 14 annos, além dos mais predichos do artigo 10.

"Artigo 3.º O numero de adjuntos em cada escola do 2.º grão não excederá de um, e os 7 discipulos mais adiantados, que cooperarem como repetidores ou monitores, perceberão annualmente a gratificação de 148 rs. para livros.

"Art. 4.º Os 5 alumnos mais adiantados de cada escola do 1.º grão que servirem de monitores, perceberão a gratificação annual de 148 rs. para livros, e os 3 immediatos, que tambem prestarem esse serviço, a de 108 rs. para o mesmo fim.

"Art. 5.º O professor do 1.º grão perceberá annualmente 500\$ rs. de ordenado e 200\$ rs. de gratificação, e o de 2.º grão de 600\$ rs. de ordenado e 300\$ rs. de gratificação.

"Art. 6.º Os professores nos casos do art. 59 continuarão a perceber os seus vencimentos por inteiro.

"Art. 7.º O methodo *misto* adoptado no art. 70 do regulamento, será praticado desde 7 de Janeiro de 1870 em diante em todas as escolas, conforme as instrucções e regulamentos respectivos, que serão baseados nas doutrinas praticas de Dalgault e no methodo auxiliar com provas escriptas de todo o trabalho, e do progresso gradual, rapido e seguro; com recordações e exercicios e exemplificações multiplicadas; lições parciaes simultaneas e successivas do professor pelas diversas classes, sendo ellas muitas vezes repetidas alternadamente pelos adjuntos e monitores ou discipulos mais adiantados sem perda, porém com proveito destes, e sem interrupção de auxilios aos menos adiantados, além dos indispensaveis para verificar seu aproveitamento, devendo estas interrupções dar-se em uma unica e mui limitada isolacão ou provocação aos alumnos de cada classe, em cada lição total.

"Art. 8.º Desde já todos os meninos livres de 7 a 12 annos de idade, que residirem em torno das escolas, em distancia menor de 750 braças, ficarão obrigados a frequentar-as assiduamente, tolerando-se-lhes qualquer vestuario decente; e seus pais ou protectores serão responsaveis pelo cumprimento desta obrigação, devendo ser avisados ou advertidos deste dever no principio de cada anno por editaes das autoridades competentes.

"Art. 9.º No dia 15 d'Agosto do corrente anno reunir-se-hão provisoriamente em uma só escola as duas do sexo masculino da capital, e em outra as duas do sexo fimiuno, para formarem duas escolas normaes provisórias, sendo uma para cada sexo, afim de nellas se ensinar nos quatro

mezes immediatos o modo pratico de bem dirigir uma escola, e o systema metrico decimal. Além disto, na do sexo feminino se ensinarão os principaes elementos ou rudimentos de arithmetica.

"Art. 10. Estas lições serão dadas pelos respectivos professores diariamente das 9 horas da manhã até uma da tarde, sob a immediata inspecção e direcção do inspector geral que presidirá a do sexo feminino, e sob a do secretario da inspectoría, que presidirá a do sexo masculino, vencendo aquelle a diaria de 28\$00, e este a de 25\$00 rs.

"Art. 11. Todos os professores publicos de idade menor de 45 annos, sob pena de perda de seus vencimentos, serão obrigados a frequentar assiduamente estas lições, desde 15 de Agosto até 15 de Dezembro do corrente anno, e a prestar exames destas materias de 15 a 23 do mesmo mez de Dezembro.

"Art. 12 Os que forem approvados passarão a perceber immediatamente os novos vencimentos, e os que o não forem repetirão o dito curso e exames, de 15 de Agosto a 23 de Dezembro de 1870.

"Art. 13. As diversas outras escolas deverão ser fechadas no 1.º de Agosto para o fim referido, e de novo abertas em 7 de Janeiro do anno seguinte." Marques de Carvalhos.

Apoiados e em discussão, pediu a palavra o Sr. doutor Pitanga, e combateo alguns dos referidos artigos, e o Sr. Marques sustentou-os. Posto á votação o projecto, salvo as emendas, foi approvado: em votação as emendas foram approvadas as offerecidas aos arts. 13 e 18 —: approvado o art. 6.º dos additivos, e prejudicados todos os demais, sendo o projecto assim remetido á commissão competente para os fins devidos. Dada a hora, marcou o Sr. presidente para ordem do dia da seguinte: — 2.ª discussão do projecto n.º 21. — Discussão dos pareceres aditados da commissão especial sobre a lei n. 21, do anno passado, devolvida no corrente anno — 2.ª do n. 24. e levantou a sessão ás duas horas e um quarto da tarde.

38.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã do dia 28 de Maio de 1869, presentes no Paço da Assembléa 14 Srs. deputados procedeo-se a chamada e verificou-se faltarem com participação os Srs. Xavier de Souza e Eleuterio e sem ella os Srs. doutor Costa, Padre Cardozo e Pedro Lobo.

Aberta a sessão, lida, posta em discussão e á votação a acta da anterior, foi sem alteração approvada.

Não houve expediente; e feito o convite do estilo —, foi pela commissão respectiva apresentada a redacção do projecto n. 11, cuja redacção foi approvada e ordenada a extracção do autographo para a sancção. Neste interim foi apresentado e lido um officio do Exm. Presidente da Provincia, desta data, communicando ter sancionado a Resolução n. 9; inteirada: a archivar.

Foi igualmente lido, julgado objecto de deliberação e a imprimir um projecto do Sr. deputado Cunha acerca da

estrada de Lagos. Nada mais occorrendo, passou-se a — ordem do dia. — Entrou em discussão o parecer adido da comissão de Fazenda sobre a pretensão do Escrivão da Moza de Rendas da Capital, Joaquim Candido da Silva Peixoto. Pediu a palavra o Sr. Marques, discorreu á respeito da pretensão do supplicante, e explicou a razão porque assignara com restricções o parecer, mas não em sentido hostil á pretensão do peticionario. Com a palavra o Sr. doutor Mafra, sustentou o parecer, finalizando seu discurso com a apresentação do seguinte additivo. — Os administradores, Thezourarios e collectores são obrigados a apresentar fidel o agente que sob sua responsabilidade e de seus fiadores, guarde e entregue a arrecadação nas épocas competentes, e nos seus impedimentos temporarios, S. a R. Silva Mafra. Apoiado, e posto á votos, foi aprovado com o parecer.

Em discussão o parecer da comissão especial á cerca da devolução da lei n. 21 do anno passado pediu a palavra o Sr. Padre Cunha e expendeu a razão porque deo assignou o parecer em separado contra as razões para a não sancção da lei, com cujos fundamentos se não conforma. Com a palavra o Sr. Dr. Schutel, declarou também os motivos que o demoveram a assignar o parecer da maioria da comissão.

Terminados os debates, e posto á votos, foi aprovado o parecer da maioria da comissão conformando-se com as razões negativas da sancção da lei.

Entrou então em segunda discussão o projecto n. 21 do corrente anno; mandou-lhe o Sr. Taulois a seguinte emenda. — Acrescente-se no fim do art. 1.º e seus Escrivoes, bem como aos empregados quando por titulo legal, tiverem servido de ajudantes dos Escrivoes e agentes dos collectores da Capital. S. a R. Taulois. O Sr. Dr. Pitanga mandou esta sob emenda. — Supprima-se da emenda as palavras "da Capital". Dr. Pitanga. Veio á meza esta outra emenda. — No art. 1.º § unico. O tempo que effectivamente estiveram embarcados os guardas extranumerarios será contado para a aposentadoria dos mesmos quando forem guardas de numero, ou exerçam algum outro emprego de regular nomeação com ordenado. S. a R. Apoiados em discussão, e postas á votação passou tudo, sendo remettido assim o projecto com as emendas á comissão competente para os fins devidos. Proseguindo a 2.ª discussão do projecto n. 21, e posto á votação o § 4.º, da despeza, foi aprovado.

Em discussão o § 5.º, mandou o Sr. Dr. Mafra a emenda seguinte. — Supprima-se a gratificação ao conditor. Silva Mafra. Pediu a palavra o Sr. Padre Cunha e pronunciou-se contra esta emenda. O Sr. Dr. Mafra, segunda vez com a palavra, sustentou sua emenda: e posto á votos, foi aprovado o § 5.º emenda. Em discussão o § 6.º, mandou o Sr. Dr. Pitanga as emendas ao art. 3.º § 6.º. — Eleve-se á 4:1238035 os ordenados aos professores jubilados. — Eleve-se á 4:1008000 rs. a outra verba dos vencimentos da secretaria da instrução publica. Dr. Pitanga: foi tudo aprovado. Declarou o Sr. 1.º secretario que ia subir á sancção a resolução n. 11 relativa á força policial. O Sr. Dr. Mafra offereceu ao § 7.º em discussão esta emenda. — Gratificação ao director 1:6008000 réis. Silva Mafra. Com a palavra o Sr. Dr. Pitanga, corroborou a referida emenda; e pondo-se á votação foi tudo aprovado. Em discussão o § 8.º foi aprovado, como também o 9.º Entrando em discussão o § 10, mandou o Sr. Marques a seguinte emenda: — Os vencimentos do administrador das Caudas da Imperatriz sejam elevados a 7208000 rs. M. de Carvalhos; a qual sendo posta á votação não passou, e sim o § tal qual está.

Em discussão o § 11, pediu a palavra o Sr. padre Cunha, apresentou uma emenda e expendeu os motivos por que sustenta a sua conveniencia: ficou adiada a discussão. Em discussão os §§ 12, 13 e 14 foram sem debates aprovados. Ao § 15 mandou o Sr. Mar-

ques a seguinte emenda. — Inclua-se empenhados para a subscrição do Monte-Pio 2:0008000 rs. — O Sr. Dr. Pitanga offereceu a seguinte. — Depois das palavras 28 de Julho de 1867, acrescente-se inclusive 4008000 rs. de retribuição a Dr. Frederico Muller á razão de 2008000 rs. por anno que tem de alvará de receber dos 1.ºs que teve de assignar conforme a lei 13808000 rs. Dr. Pitanga. — Offereceu o Sr. Duarte Junior as seguintes ao mesmo §. — Pagamento dos fcos da casa na rua do Livramento 31 18600 rs. — Item de uma braca e 8 palmos de terrenos na cidade de S. José 111 rs. — O que sendo tudo apoiado e em discussão foi aprovado.

Não havendo numero legal para encerrar o trabalho, marcou o Sr. Presidente para ordem do dia seguinte: 3.ª discussão dos projectos n.ºs 11 e 17 — continuação da 2.ª de n.º 21, e 3.ª de n.º 19, e levantou a sessão á duas e meia horas da tarde.

EXTERIOR

Correspondencia Politica.

Paris, 7 de Maio de 1869.

(Continuação.)

Com o dia primeiro de Maio, appareceu uma quantidade de jornaes e isso a proposito das eleições. O governo deve estar muito feliz com a appareição desses jornaes porque não de acabar por embarcar os electores.

Enquanto a luta eleitoral está aberta Napoleão III aproveitou a occasião para acabar a sua obra. — A vida de Cezar — que sahirá breve á luz.

Se se deve acreditar nos boatos que circulão no palacio das Tulherias, Napoleão III trabalhava igualmente em um manifesto que seria encerrando á França e publicado pelo 15 de Maio.

A viagem que o principe Napoleão empreheende nas costas do Adriatico occupa muito o mundo politico. S. Alteza Imperial encontraron-se em Napoles com o seu sogro Victor Emmanuel. Assevera-se que o principe Napoleão quando voltar será chamado a uma alta posição politica.

Neste momento o Sr. Solms, encarregado dos negocios da Prussia, é muito rodeado e procura-se saber porque a imprensa prussiana attaca o gabinete de Vienna.

A unica resposta que se ponde obter do Sr. de Solms foi a seguinte: que a politica dos jornaes não tinha relação com a dos gabinetes.

Corre igualmente o boato que a França e a Austria á quos se ajuntaria a Inglaterra, se occuparão de saber em virtude de que tratado a Prussia occupa a fortaleza de Mayence. Tratava-se de saber-se se Hesle tratou, com effecto, com a Prussia ou com a confederação do Norte.

Alguns pessimistas julgaõ que existe uma farsa escondida sobre as cinzas e a qual poderia produzir um incendio, acabadas as eleições, sobre toda a linha do Reno.

O Sr. de Bismark está furioso contra a Austria.

O Sr. de Beust mandou publicar o famoso telegramma que o Sr. de Bismark encerrou em 20 de Julho de 1866 ao conde de Galtz, embaixador em Paris. O Sr. de Bismark pediu explicações a esse respeito, e o Sr. de Beust respondeu que esta indiscrição, se ha indiscrição, não poderia ser attribuida ao ministerio actual. O estado maior austriaco foi immediatamente, depois da guerra, possuidor dos documentos que poderiam ajudar o na reiação que prosegue. Ora, o Sr. de Beust só foi nomeado ministro dos negocios estrangeiros do Imperio no mez de Novembro de 1866, circumstancia que explica a sua não participação ao facto que se lhe implica.

A visita feita, em nome do Sr. de Bismark, pelo coronel Danch ás fortalezas prussianas do Oeste, a visita feita pelo Sr. Jachmann, director dos trabalhos maritimos da Prussia, ás fortalezas

maritimas do Baltico e do mar do Norte, de uma parte:

Os relatorios dirigidos de Vienna e de Paris pelos addidos militares das embaixadas prussianas em França e na Austria, de outra parte:

Terão segundo os nossos, correspondentes de Berlim, singularmente a admindação do Sr. de Bismark.

O chanceller prussiano, sabendo que a França achava-se inteiramente prompta a entrar em campanha e a Austria disposta a pôr sob as armas pelo menos 300,000 homens, se fosse necessario renunciaria as idéas guerreras, persuadida da realidade de um alliança austro-franco-italiana, alliança que já annunciámos concluida desde muito tempo, e que existe, apesar das desconfianças que derão duas ou tres folhas offiicias.

Diz-se mesmo que o Sr. de Bismark queria separar a França da Austria e que n'esta intenção, elle teria offerecido de novo á França o Luxemburgo e a antiga Prussia Rhenana, o Sr. de la Valette teria não só recusado esses novos offerecimentos, como também informado o governo austriaco da proposição que lhe fizera o Sr. de Bismark.

O laco armado pelo Sr. de Bismark, e felicitamos o Sr. de la Valette de não ter caído nelle, só ao ministro do rei Guilherme poderia ter enganado. As relações entre Vienna e Paris são das melhores.

Ainda que se tenha fallado de uma maneira seria de uma viagem do Sr. de Bismark a França, que o Sr. de la Valette á Prussia, não queramos acreditar na realidade d'essa noticia, visto que a viagem do Sr. de la Valette á Berlim poderia inquietar a Austria e fazer acreditar em novas hesitações da politica franceza no exterior.

A Saxa continúa sempre a estar agitada. O governo adiantou o recrutamento de seis mezes; eleva o seu exercito a 45,000 homens, algarismo enorme, se se recorda que a Saxa antes de 1866 só possuia 6,000 homens de tropas.

O rei de Hanovre mandou perguntar ao governo francez se não havia inconveniente algum que elle viesse morar em Paris.

S. M. Francisco José acaba de abrir a sessão do parlamento Hungaro. O discurso que elle pronunciou n'esta occasião é dos mais pacificos. Com tudo elle disse que se a Austria e a Hungria viessem a travar pejeja estaria certo do concurso do seu povo.

O Imperador Francisco José deve ir breve a Constantinopla. Seu irmão o archiduque Victor acha-se actualmente em Paris e habita no hotel de Bristol, e é d'essa maneira vinho do principe de Gales, o qual mora no mesmo hotel. Espera-se igualmente o vice-rei do Egypto no dia 15 de Maio: nas Tulherias preparão aposentos para o receber.

Ainda uma mudança de scena na Italia. Os velhos permanentes, esses Piemontezes que desde o transporte da capital em Florença fazião córo com as vozes as mais inflammadas da esquerda, converterão-se, abandonando os seus antigos Crispi e Ratazzi. Esse milagre que o é na verdade, é o resultado de negociações laboriosas das quaes alguns senadores tomaram a iniciativa.

E' inutil dizer que o governo actual vai recompensar os convertidos; isto é, offerecer-lhes pastas. Conseguio-se reunir esse terceiro-partido cheio de exigencias, que desde alguns mezes, hesitava em ir para a direita ou para a esquerda: assevera-se que o Sr. Marlini, chefe d'elle, entra para o ministerio, como também o Sr. Depredis.

(Continuação.)

De Montevideo.

CARTA DO GENERAL CARABALHO.

Exm. Sr. Presidente D. Lourenço Balth.

Buena-Vista—Maio 28 de 1869—

Estimado Presidente e amigo.

O commandante Zas entregou-me a carta de V. Ex. datada de 26 e me fez sabedor circumstanciadamente do espi-

rito e intencões que a dictaram, por minha vez passo a responder a V. Ex. com igual espirito e com aquella mesma lealdade a que a minha fallou.

Antes de tudo, começarei por manifestar a V. Ex. que jamais me preoccupou a questão bancaria, primeiro por não ser de minhas attribuições, segundo porque sempre a julguei que era da exclusiva competência do corpo legislativo, e que ao paiz só conviria acatar suas resoluções soberanas.

Desgraciadamente, os homens do governo de V. Ex. julgaram que deviam intervir e obstar, por todos os meios de que dispunham, a discussão tranquilla no recinto da Ley. — Quedas por uma imprensa licenciosa e insolente que nada tem respeitado e que encetava os animos contra os legitimos Representantes da Nação, que não queriam abnegar-se a cidade de seus nros. conselleiros.

D'aqui veio, Sr. Presidente, a necessidade da primeira influencia e em consequencia d'esta, as demais que V. Ex. confiou e que concluíram com o attentado de expulsação do solo da camera dos deputados representantes da nação. Sempre julgarei que V. Ex., prevendo os resultados que semelhante attentado acarretaria e fazendo uso de seu caracter conciliador, da autoridade que está revestido e da prerogativa constitucional, poria seu veto a uma resolução emanada de uma fracção da camera, e que, por outra parte era evidentemente inconstitucional.

Desgraciadamente, o paiz enganouse, vendo que V. Ex. se apressava em convocar os supplices dos representantes expulsos. Foi então, Sr. Presidente, que comprehendí que não era da questão bancaria que se tratava.

Que a questão era politica, e que havia um plano preconcebido contra os homens do partido colorado a que chamam Florista. Como não estamos dispostos nem meus amigos, nem eu, a deixar que se apodere do paiz o funesto circulo conservador que nada mais tem feito senão arruinar-nos, espalhando a cizania e a anarquia, entendi que não devia deixar perder-se a patria para nós que a havíamos conquistado á força de abnegação e sacrificios, quando os que hoje nos combatem estavam em serviço dos Blancos, frios, e indifferentes espectadores.

Estas são, Sr. Presidente, as razões que obrigaram a pôr-me á testa da campanha, esperando que inspirando-se V. Ex. nos altos sentimentos de patriotismo, ha-de ouvir a voz da razão e das verdadeiras conveniencias do paiz, para chamar a seu conselho homens que deem garantias de respeito á constituição, e que por seu saber e moderação sejam uma esperanza para esta pobre terra.

Concluirei rogando a V. Ex. que leia com meditação esta carta, ditada pela mais sincera amizade para com sua pessoa, e que animando-se em seus proprios sentimentos, dignese responder-me, pois creio que ainda é tempo de evitar muitos e muy graves males á patria.

O commandante Zas, com quem mesmo conversei, explicará a V. Ex. o espirito desta carta e os sentimentos de que me acho possuido para com a pessoa de V. Ex. a que saúdo respeitosamente — seu

Affmo. amigo
FRANCISCO CARABALHO.

TRANSCRIPÇÃO.

MANIFESTO

DO

Centro Liberal.

II

A REACÇÃO.

(Continuação.)

O Centro Liberal não pode deixar de inserir neste manifesto uma carta

do senhor Pompêo, relativa aos factos do Ceará.

Eis ahí:

Horresco referens:

« Ilm. e Exm. Sr. conselheiro. Fortaleza, 4 de Dezembro de 1868 — O estrondo da derrubada é tão forte por todos os ângulos do Império, que talvez V. Ex. não tenha prestado atenção ao que vai pelo Ceará.

« Confesso-lhe que, há trinta annos, acompanho e testemunho os negócios políticos desta provincia, e pelo estado de sua historia, a que me tenho dedicado, conheço perfeitamente o que se passou nos movimentos de 1817, 22, 24 e 31; nada, porém, é comparavel com as scenas que o governo d. João mandou representar!

« Não fallo nesse frenesi de demissões de policia, de officiaes da guarda nacional, de empregados que se contem por muitas centenas; não fallo nessas dezenas de suspensões de officiaes superiores da guarda nacional, de juizes municipaes. Tudo isso é pouco, a vista do furor de prender, espancar, matar e devastar, de que se tomaram os agentes do governo por toda a parte.

« Ah! Conselheiro, é preciso ver, é preciso assistir a essas scenas de consternação e dôr porque passa essa porção de escuridão de subditos do Sr. D. Pedro II, para acreditar no facto e reconhecer-se que a sorte dos subditos da Turquia Asiatica é mil vezes preferivel á do brasileiro liberal, na situação actual.

« De agosto, depois que chegam a noticia da subida dos conservadores, tem-se dado assassinatos conhecidos, sendo destes 8 pelas escoltas, ou soldados de policia, em diligencias, porque quem tem sua intriga, aproveita o tempo, offerece-se a qualquer autoridade para recrutar, pede força, vai a casa do seu inimigo, e o assassina! Sabe V. Ex. se em algum paiz civilisado, se pratica isso? Não quero cansar sua attenção com a narração dos soffrimentos do infeliz povo do Ceará, mas citarei somente alguns factos, por exemplo, do que por aqui se passa.

« Em Sant'Anna o alferes de policia José de Alencar, primo do ministro deste nome, que d'alli foi mandado para conquistar a eleição passada de setembro, entre muitas das suas, mandou prender para recrutar um cidadão importante do lugar, casado, carregado de filhos.

« A escolta cerca e penetra a casa em occasião que a mulher dava a luz; o marido, para poupar sobresalto á mesma, offerece-se logo á prisão: mas os soldados varejam toda a casa, vão a cama da mulher, levantam-lhe os lençãos para ver (diziam), se algum homem recrutavel se escondia alli; a infeliz horrorisa-se, grita, em nome do pudor, que lhe poupem essa vergonha, mas os vândalos vão por diante; ella enlouquece, e dias depois expira, deixando uns poucos de filhos menores! No Paraguay se faz peor, Sr. Conselheiro?

« Ah! E estes que assim soffrem são brasileiros, subditos de um Monarca, christão, liberal e humano!

« Em Campo-Grande, o subdelegado cêrca a fazenda de café do Tenente-Coronel Vicente Torres, para prendê-lo, sem motivo: estava elle nesta capital. Prende seus trabalhadores, surra suas escravas, vareja toda a casa, ameaça a respeitavel senhora de bôcos, com uma palmatoria em punho!

« No Saboeiro, um primo e cunhado do Vice-presidente, Gonçalo Baptista Vieira, manda uma escolta prender o capitão Luiz Antonio Arraes na villa, e outra á sua fazenda, onde es-

tava sua mulher e familia. Ah! estancam um seu agregado, prendem e espancam um filho menor; e porque mãe corre á acudil-o, espanca-na e ella aborta!

« Em Santa-Quiteria, o subdelegado e delegado assentaram de desterrar do termo uma familia muito trabalhadora, que mais planta algodão, querem tomar-lhe as terras. Prenderam os trabalhadores, os filhos, genros e outros se esconderam. Para apunhar a todos, um dia o subdelegado levou a fogo em um rocal de algodão, contando que fossem apagar, correram alguns da familia ao fogo, e ali o subdelegado que estava de espreita, agarra-os. O pobre velho veio a capital pedir protecção ao presidente, que lhe desse ao menos tempo de apunhar sua sifra, para retirar-se; voltou cheio de esperanças; apenas a chegou, a policia chio-lhe em cima, elle vio-se obrigado a abandonar suas terras.

« Agora, nestes oito dias, no Cassavel, perto da capital, o juiz municipal, que é recrutador, mandou que um individuo fosse prender um ou dois individuos para substituir outro, por quem pedia.

« Leva a escolta, cerca alta noite a casa de um velho, que tem dois filhos, bate, abre-se a porta, os rapazes tentam fugir, atiram, matam um, e o outro cabe ferido.

« Em Quixeramobim, um pobre velho, vaqueiro do Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, é malvisto de um sujeito, este offerece-se ser recrutador para prender gente, vai com a escolta á casa do velho. Este corre de casa com o filho, o malvado alcança-o, fere-o, o velho cabe morto.

« Em Sobral, agora mesmo, o delegado manda uma escolta á um sítio perto, onde o dono da casa celebrava uma festa campestre pelo baptisado de um filho, os soldados cahem de xofre, prendendo aqui, acolá, e um vaqueiro foga a cavallo, os soldados deitam-o por terra, e elle ainda corre a pé, fazem-lhe fogo e cabe morto!

« Perdõe abusar da sua attenção. Ah! conselheiro, peça ao Imperador amnistia para este pobre povo!

« Aqui ninguém se anima a disputar ou a conselhar a outrem que dispute a eleição. Seria com sacrificio certo para uma conza inseria.

« So para brigar: nós não queremos brigar. Amigo, collega e obrigado.—Thomaz Pompêo de Souza Brasil.»

Além d'esses factos, occorridos no Ceará e referidos com tanta eloquencia pelo senador Pompêo, o Centro Liberal vai adduzir outros, constantes de informações fidedignas.

(Continúa.)

NOTICIARIO.

Apuros.—Corre que o Sr. tenente coronel Gaspar Xavier Neves, depois da emancipação das colonias Santa Isabel e Theresopolis, de que era elle director, posera suas vistas na pequena posta que dá a modesta colonia Angelina, e que para conseguir seus fins posera em campo todas as influencias politicas do partido a que pertence, indo na frente, como é bem o natural e legitimo chefe, e que, tambem segundo se diz, tomara a cousa á peito, e declarara que o negocio se havia de fazer.

Além disto, tambem se diz, que o ex-Presidente da Juliana desceira de seu palacio do Cubatão ao do Desterro, afim de dar uma falla ao Governador Geral da Capitania.

Por outro lado, consta que altas influencias politicas se interessão vivamente por outro candidato, que está á bica possa ser nomeado.

Nós limitamo-nos, como mecos es-

pectados, a ver o resultado do dia, e pedindo a Deus que se compadecesse da pobre e modesta colonia Angelina, que nenhuma mal fez, para merecer tão forte castigo, e em o que se lhe indignara com a victoria de qualquer dos contendores.

O que faza o Sr. Dr. Ferraz de Alencar? Servia nos *potabulos* cotinuos, sobre tudo a sua *postum* se elle? Conduzia ao *alto* peçonho do outro candidato?

Esperemos.

Leocadia.—Por portaria da presidencia de 1 do corrente foy a escolha de Leocadia Nomes Pires, administradora de capatazias em commissão, na alfandega de S. Francisco, das missões de aca para tratar de mercaderia na cidade.

Nominações.—Por portaria da presidencia de 1 do corrente foy a escolha de Leocadia Nomes Pires, administradora de capatazias em commissão, na alfandega de S. Francisco, das missões de aca para tratar de mercaderia na cidade.

Na mesma data foi por S. Ex. nomeado para servir de 2.º cirurgião do mesmo hospital o medico civil Dr. Manoel Antonio Marques de Faria, percebendo as vantagens de 2.º cirurgião do corpo de saúde do exercito em serviço de hospital.

Prisão.—Foi mandado recolher preso o 1.º sargento Beaventura da Luz Rodrigues Oliveira por usar indevidamente do distintivo de cadete de 2.ª classe, ao qual não tem direito visto não se ter ainda reconhecido.

Assassinato.—No dia 27 do passado, das 8 para as 9 h. da noite, foi barbaramente assassinada uma moça, de nome Candida Mendes em casa de Alexandre Nogueira, na freguesia da Barra Velha de Raposa, termo de S. Francisco.

Informam-nos que achava-se a infeliz moça na dita casa em companhia do subdelegado de policia Francisco Baptista de Almeida, com quem, se diz, entretinha ella intimas relações, quando recebeu pelas costas um tiro, que partiu de fora do edificio por um buraco da parede, varando-lhe a bala o coração.

Acrescenta-se q' geralmente se julga este facto ligado a desavenças domesticas no casal de Baptista de Almeida, por causa da fellecia, chegando-se a indigitar como manutuario do assassinato um tal Gabriel Gonçalves da Luz residente n'aquelle lugar.

O subdelegado limitou-se a fazer auto de corpo de delicto, nada mais tendo sido providenciado até hoje.

Chama-se a attenção do Sr. Dr. chefe de policia para o facto.

Fallecimento.—Sabbado passado, á noite, fallera nesta cidade o guarda mór addido á alfandega, José da Silva Mafra Sobrinho, sendo sepultado no dia seguinte.

Demissão.—Foi exonorado a seu pedido o L.º Manoel Antonio Marques de Faria, do cargo de director da colonia Angelina.

A PEDIDO.

Ao publico.

Ha tempo que os periodicos desta cidade publicaram alguns artigos relativos a questão Rueda e Callado e Demaria e Rueda. Esta, por circunstancias, não tem tido o devido andamento; aquella, tendo estado parada por motivo de uma pretendida accommodação que não se realisou, seguiu mais tarde seus tramites, finalizando em primeira instancia, onde foi definitivamente sentenciada.

Algumas pessoas tem me perguntado o estado desta cousa, outras ao meu constituinte, Diogo Rueda Fryas: hoje julgo dever informar estas pessoas e ao publico, que conhece os primeiros incidentes d'ella, publicando como faço, a sentença dada, da qual segundo me consta já appellou o Autor.

Olympio A. de Souza Pitanga.

Vistos os autos etc. Pede o A. José Martinho Callado que seja o R. Diogo Rueda condemnado a pagar-lhe a quantia de reis 1 329 7000, provenientes de seus salarios, como gerente da casa commercial do R., desde 19 de Janeiro de 1867 até 19 de Maio de 1868, a razão de 100 7000 reis mensaes, deduzida a quantia de 271 7000 de seus despesas. Funda o A. a sua accção nos factos seguintes: 1.º Ter tomado, desde 19 de Janeiro de 1867, conta da gerencia da casa de negocio do R., como gerente, vendendo e recebendo remessas de fazendas feitas por estes até o dia 19 de Maio de 1868, data em que por balanco lhe entregou a casa. Doc. fls. 7.º

2.º Em ter contractado com o gerente da mesma casa José Agostinho Demaria, como representante do R., o seu salario a razão de 100 7000 reis mensaes. Doc. fls. 8.º

3.º Que a casa em que esteve a loja, os impostos etc. foram pagos pelo R. Doc. fls. 31, 32 e 33.

4.º Que o proprio R. não contesta que o A. estivera de caixeiro na casa de Rueda & C.º, e que Demaria, que com elle contractou fosse seu socio.

5.º Que os demais caixeiros foram já pagos.

Defende-se o R. com a materia de sua excepção a fls. 28.º: isto é: que nada deve, porquanto o A. não era caixeiro da casa e apenas como representante de José Agostinho Demaria e por conta deste.

O que tudo visto e examinado, e consultadas as disposições de direito, julgo o A. carcereiro de acção, por quanto, pelo proprio documento a fls. 7, junto pelo A. se vê este sendo de facto gerente da casa social do R. e de José Agostinho Demaria, figurava entretanto como representante deste somente e não como simples caixeiro da casa social. O referido documento foi passado em data posterior ás ordens e instrucções, juntas pelo R. a fl. 44, e assignados pelo A. R. e José Agostinho Demaria.

Estas instrucções ainda tornão mais evidente que nenhum salario foi feito ao A., porquanto ellas de tal salario não tratão.—No artigo 7.º, considerando-se despesas geraes o aluguel da casa, o alimento de Selasco, fixado por Demaria, licenças, direitos etc. e a viagem que o R. hia fazer, nada diz a cerca do salario do A.

Pelo contrario ainda promettendo o R. ao A. uma remuneração aos seus merecimentos, prescindindo dos compromissos do R. com Demaria torna patente que não era obrigado a salario ao R., porque tal salario lhe deveria ser pago por Demaria, de quem era representante, e não particularmente por elle R.

Da leitura das referidas instrucções se conclue que o R. accitou o A. apenas como representante de seu socio Demaria, unico responsavel para com o R. pelas transacções da casa, e a quem semanalmente como representante do R. devia ser entregue o dinheiro apurado. (Art. 4.º). Das referidas instrucções se conclue que o A. só tem direito a uma remuneração que pelas instrucções lhe prometteu o R. depois de feito o balango geral, não porém o salario de 100 7000 reis que pelo R. lhe fosse marcado, o que alias o autor não provou com suas testemunhas.

O documento junto pelo A. a fl. 8 nada prova, desde que pelo documento de fl. 7 e pelo de fl. 44 se considere o A. apenas como representante do socio Demaria, e nessa qualidade Gerente da casa.

O documento de fl. 8 poderá ser considerado pois sob a unica respon-

sabibilidade de quem o assignou, visto que constando d'elle que o signatario contractou por authorisação escripta do R. nenhum documento ou prova de tal authorisação existe e so que o A. representava na casa o socio Demaria.

E nem obsta a prova por parte do A. que, o aluguel da casa, dos impostos etc. fossem feitos pelo R. porquanto a questao sujeita nao he esta e sim se o R. e obrigado ao pagamento do salario pedido. E nem o facto de ser Demaria socio do R. importa obrigação ao R. de pagar o salario por este ajustado, quando dos proprios documentos que prova essa sociedade he patente que o A. foi admittido na casa por Demaria, como seu representante e não como criador da casa social. E nao foi senão naquella primeira qualidade que assignou e recebeu as instrucções que lhe deu o R.

Assim pois julgo o A. conceder de acção, absolvo o R. do pedido, pagas pelo A. as custas.

Desterro, 4 de Junho de 1869.

Patricio Marques Linhares.

Ao respeitavel publico.

Algunas pessoas desta cidade, no intuito de prejudicarem, tem espalhado que um Sr. capitão de nome Zeferino Antonio Ferreira, que se achava no exercito no Paraguay escrevera para aqui dizendo que entregara ao 3.º maquinista do vapor "Cidade de Olinda" e hoje 1.º do vapor "General Argello", chamado João de tal, uma mala com roupa para ser entregue nesta provincia, e que o dito maquinista fizesse a entrega ao abaixo assignado para que a fizesse chegar ao seu destino: e que em a não entregara.

Semelhante boato é inteiramente falso, porque não conheço o referido maquinista, nem o capitão Zeferino, nem tão pouco fui alguma vez ao Paraguay: apenas tenho chegado até Montevideo.

Assim pois, afirmo de evitar-se qualquer juizo temerario que a meu respeito se possa fazer, provoço quem quer que seja, que tal cousa assestou, que prove o que avança, sob pena de ser tido por calunniador.

E certo que existiu cartas em mão de pessoa desta cidade, cartas que eu já vi, dizendo ter-me sido entregue a mala em questão pelo dito maquinista João de tal: mas é também certo que eu já respondi a essa pessoa que tratasse de averiguar o facto, que indubitavelmente ha n'elle engano, do qual sou victima: e que eu não podia de forma alguma responder por aquilo que não tinha recebido, não devendo, nem sendo do justo que se me condemnasse só por que exista semelhante carta.

Estou bem convencido que o negocio se ha esclarecer, e que os calunniadores serão confundidos.

Seria muito melhor averiguar os factos do que andar levianamente atassalhando a reputação alheia.

Servi muitos annos na companhia Brasileira, recebi innumerables encomendas e fortes sommas de dinheiro, e nunca fui tido por tratante ou velhaco: e por isso não posso supportar que se venha agora especular com semelhantes imputações, que talvez tenham por fim outros resultados muito diversos d'aquelles que se pensa.

Espero pois que o possuidor da carta a que me refiro se sirva esclarecer-se a respeito com quem a escreveu, que é este o meio honesto e decente de averiguar o caso e não fazendo-se juizos temerarios e levians sobre a honra alheia.

Quanto a estes que se incumbirão de servir de trombeta da fama, que olem perseguido para seu tollido, que talvez seja mais facil de quebrar-se do que o alheio.

Desterro 14 de Junho de 1869.

João Paulo de Souza Santa Caterina.

EDITAES.

Capitania do Porto.

Tendo pela capitania do porto de semantur proceder ao concerto das Vincheiras, algumas sobrepostas e calafeto do transporte *Tapapez*, que serve de quartel a 1.ª divisão de aprendizes marinheiros: convidasse aos interessados a apresentar na respectiva secretaria, suas propostas em carta fechada, dentro do prazo de oito dias, contados d'esta data.

Capitania do Porto da Provincia de Santa Catharina 14 de Junho de 1869.

O Capitão do Porto

Bernardo Alves de Moura.

Companhia de Aprendizizes Marinheiros.

O conselho de compras da 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros precisa contractar para fornecimento da mesma companhia, durante o semestre do 1.º de Julho a Dezembro do corrente anno, os seguintes generos, e mais objectos todos de 1.ª qualidade: -- Assucar branco, dito refinado, aguardente, azeite doce, dito de luz, kerosene, cangica, bacalhão, café em grão, arroz, carne secca, feijão, farinha, manteiga ingleza, mate, chá stearinas, torcidas, toucinho de Minas, sal, vinagre de Lisboa, pão, bolacha, carne verde, galinha, vinho do porto, lenha, papel de hollandia, dito almasso, dito pontado, dito linha d'agua, dito borrador, pennas de aço, ditas de ave, canetas, lapis de pau, ditos de pedra, lousas, tinta de escrever, tinteiros, gomma elastica, obrêas em pasta, canivetes, reguas, expositores, cathecismos, thesouro de meninos, linha de barca, dita alcatroada, tijolos inglezes, alcátraz, alvaiaide, cadernaes, moitões ferrados ou não, agou-raz, colla, fozes de ouro, oleo de linhaça, tinta branca preparada, dita preta, zarcão, pucaros de folha, pratos, conchas de balança, almofadas, funis, latas de conduração, medidas para liquidos, cal de pedra, cadeiras com assento de palhinha e mochos de dita, oleado e panno para mais de seis palmos de largura, lona e brim branco, e misas de lito, ditas de baeta, calças de algodão azul, camisas de dito, lenços pretos de seda, e também fardas de panno azul, calças e camisas de dito, e bonets de dito com fita vinco com detalhe o feito, panno e botões, colhões de lã, chinellas, a lavagem da roupa da enfermaria, sendo camisollos d'algodão de flanela, toalhas, fronhas, lençoes e cobertores.

As pessoas que pretenderem, devem dirigir as propostas em cartas fechadas, acompanhando as diversas amostras, declarando por extenso o preço porque devem fornecer á capitania do porto, no dia 25 do corrente mez ás 10 horas da manhã.

Santa Catharina 12 de Junho de 1869.

Manoel da Silva Guimarães.

Hospital Militar Provisorio de Santa Catharina.

Proposta para o fornecimento de generos.

De ordem do Illm. Sr. coronel director, faço publico que o mesmo Sr. recebe propostas para o fornecimento de generos ao hospital militar desta provincia, no 3.º semestre do corrente anno, asão os seguintes: carne-secca, dita verde sem osso, dita com osso, dita de carneiro, toucinho, banha, feijão preto, arroz, farinha de mandi-

ca, café em grão, dito em pó, palhinhas, frangos, pão de tres, queijo e seis oncas, biscoutes, biscoutes de araruta, araruta, manteiga ingleza, marmelada, geleia de marmellos, goiabada em latas, chá da India, mate em folha, assucar branco de 1.ª qualidade, dito refinado de 1.ª qualidade, dito branco de 2.ª qualidade refinado, dito mascavo refinado, vinho do Porto, novo, e velho, e de Lisboa, batatas inglezas, lenha em achas, vellos de sebo em caixas, ditas stearinas, bolachinhas, aletria, kerosene, leite, ovos, peixe, sal, tapioca, vinagre, sabão, torcidas para lampião, todos os generos serão de 1.ª qualidade e postos no dito hospital por conta do fornecedor. A carne verde sera recebida aonde for indicado pelo fornecedor e sendo de qualidade exigida, ao contrario sera comprada por conta do mesmo fornecedor onde a houver nessas condições. O fornecedor sera obrigado a entrar com os generos no dia e hora que lhe for indicado, e assim tambem a substituir sem perda de tempo aquellos que por sua má qualidade forem rejeitados pela administração do estabelecimento.

Na falta do fiel cumprimento de qualquer das obrigações contrahidas, ficarão sujeitos a pagar o valor de quanto se comprar por sua conta, e incorrerão na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do genero rejeitado ou não recebido em tempo.

As propostas serão apresentadas em duplicata, uma das quaes é destinada para neta o proponente que for perferido, declarar que se obriga a cumprir a sua proposta e assignar o respectivo contrato logo que for avisado pelo escrivão. Se por qualquer motivo o proponente pedir rescisão do seu contrato, não poderá obter a sem pagar a multa de duzentos mil reis.

As propostas serão enviadas á directoria do supracitado hospital até ás 10 horas da manhã do dia 21 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes.

Secretaria do Hospital Militar Provisorio em Santa Catharina, 14 de Junho de 1869.

O Escrivão

José Francisco Arellino Xavier.

ANNUNCIOS.



D. Maria Amalia Ferreira Jacintho José Ferreira. Senador José da Silva Mafra (ausente) Dr. Manoel da Silva Mafra, Patricio Marques Linhares e Antonio Carlos Ferreira, viuva, sogra, tio, irmão e cunhados do fallecido José da Silva Mafra Sobrinho, agradecem ás pessoas, que se dignaram acompanhar os restos mortaes do fallecido, e rogam-lhes o piedoso obsequio de assistir á missa, que por alma do mesmo se hade celebrar sexta-feira 18 do corrente ás 8 horas da manhã, na Igreja da Ordem Terceira de S. Francisco.

D. Maria Amalia Ferreira Jacintho José Ferreira. Senador José da Silva Mafra (ausente) Dr. Manoel da Silva Mafra, Patricio Marques Linhares e Antonio Carlos Ferreira, viuva, sogra, tio, irmão e cunhados, do fallecido José da Silva Mafra Sobrinho, vem publicamente agradecer aos Srs. Antonio Agostinho Cidade e Ludovina Aprigio de Oliveira as provas de sincera amizade que derão ao fallecido acompanhando-o em seus ultimos momentos e ao mesmo tempo protestar-lhes o seu constante reconhecimento pelos serviços que se dignaram prestar-lhes por occasião do funeral.

VENDE-SE um terreno proprio para construção de uma casa, sito á rua do Rosário esquina da da Carioca. Para tratar com o Dr. Henrique Schutel.

Desterro, 15 de Junho de 1869.

VERDADEIRO LE ROY

de SIGNORET, Doutor-Medico

Rua do Somo, 51, & PARIS.

Pharmacie GOTTFRID
PILGARDEN 18 18
SEIGNEUR L'ORDONNANCE
DU DOCTEUR SIGNORET
AVIS: Es
tous les malades qui ont
la fièvre ou la toux
doivent se faire
soigner par
le Docteur
Signorot
même si
ils ne
sont pas
malades.

Um cada garrafa, vai, entre a rofia e o papel azul que leva o meu nome, um rubro impresso em auctoridade com o Sello Imperial do Governo FRANCIZ.

N. B. - Tendo-se uma letra de 500 francos sobre Paris, auctavel a 60 dias de vista, ao máximo goza-se do abatimento e do maior desconto.

DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

PHARMACIA.

Rua Augusta n. 24.

Joachim Caetano da Silva & C.º providem aos seus amigos, que tem aberta sua botica na rua Augusta casa n. 39, onde outrora existia a do fallecido Amaro José Pereira.

Desterro, 21 de Maio de 1869.

SUPERIORES

Queijos do Reino e do Minas e maisena muito fresca. Vende-se no Armazem da Rua Augusta n. 29.

PHOTOGRAPHIA.

Acha-se á venda uma excellente machina photographica, de chapu dupla em perfeito estado, dando-se por preço muito commodo.

Pôda ser examinada nesta typographia, onde se dão as precisas informações.

Typ. da «Regeneração», Largo do Palácio n. 32.